

CIRCULAR: MANUAL LEGAL

POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO DA RICOH EUROPA – ANEXO K

Para os propósitos desta política, todas as empresas Ricoh (e subsidiárias) da região EMEA serão designadas de forma conjunta como “Ricoh Europa”.

Data de entrada em vigor: 6 de Abril de 2011

1. Declaração de política

O propósito desta política é proteger a Ricoh Europa de violações às leis anticorrupção. A Ricoh Europa não tolera qualquer forma de corrupção e está empenhada em cumprir com as leis anticorrupção aplicáveis em todos os países onde a Ricoh Europa opera.

A Ricoh Europa exige que os seus colaboradores (conforme definido abaixo) ajam de forma honesta e com integridade. A Ricoh Europa não tolerará que qualquer colaborador ou terceiros (conforme definido abaixo) se envolvam em qualquer situação de suborno ou corrupção. Será exigido aos colaboradores e terceiros que comuniquem quaisquer circunstâncias que violem a política anticorrupção da Ricoh Europa. Todos os relatos de situações de suborno ou corrupção, concretas ou suspeitadas, serão investigados imediata e exaustivamente e tratados de forma adequada.

2. Âmbito desta política

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Ricoh Europa e terceiros que desempenhem suas funções pela ou em nome da Ricoh Europa, independentemente de serem directamente contratados ou não pela Ricoh Europa.

Esta política abarca todas as operações e colaboradores da Ricoh Europa, independentemente da sua localização geográfica.

3. Definições dos termos utilizados nesta política

Suborno: Inclui:

- Oferecer, prometer ou dar alguma coisa de valor de modo a influenciar de forma indevida, com o intuito de conseguir negócios para a Ricoh Europa; ou
- Solicitar ou aceitar qualquer coisa de valor como recompensa ou influência para agir de forma indevida na atribuição de negócios por parte da Ricoh Europa.

Os subornos podem incluir dinheiro, presentes, hospitalidade, entretenimento, despesas, reciprocidade de favores, contributos para entidades políticas ou de solidariedade, ou qualquer benefício ou consideração directo ou indirecto.

Colaboradores: Todas as pessoas que desempenhem funções pela ou em nome da Ricoh Europa, independentemente de serem directamente contratadas ou não pela Ricoh Europa.

Pagamentos de facilitação: Pagamentos solicitados por representantes do governo para os negócios estrangeiros para acelerar os habituais trâmites governamentais como:

- Processamento de licenças, autorizações ou outros documentos oficiais;

- Processamento de documentação governamental, como vistos e ordens de trabalho; e
- Prestação de serviços como protecção policial ou recolha e entrega de correio.

Representantes do governo para os negócios estrangeiros: Elementos de qualquer instituição governamental, agência estatal ou organização pública internacional (por exemplo, as Nações Unidas); partidos políticos e líderes partidários; candidatos a funções públicas; executivos e colaboradores de empresas estatais ou geridas pelo Estado (como um doutor num hospital gerido pelo Estado); qualquer pessoa agindo em nome destes responsáveis; ou um indivíduo ocupando um cargo legislativo, administrativo ou judicial.

Terceiros: Inclui agentes; corretores; parceiros; consultores; adjudicatários; parceiros de *joint venture*; e outros representantes trabalhando para a Ricoh Europa.

4. **Suborno e corrupção**

É ilegal pagar ou receber um suborno independentemente de ser pago ou recebido directa ou indirectamente. Não é necessário que um suborno seja bem sucedido para ser visto como uma forma de corrupção; a sua oferta por si só é suficiente para constituir uma infracção penal.

Estes princípios aplicam-se de forma igual a qualquer jurisdição onde a Ricoh Europa opera ou tem negócios.

5. **Pagamentos de facilitarão**

É ilegal fazer qualquer tipo de pagamento ou dar qualquer coisa de valor a um representante do governo para os negócios estrangeiros com o intuito de obter ou garantir negócios ou qualquer outro tipo de vantagem comercial para a Ricoh Europa.

Em alguns países, pode ser normal que os representantes do governo para os negócios estrangeiros solicitem pagamentos de facilitação. No entanto, quaisquer pagamentos de facilitação em qualquer parte do mundo são proibidos pela Ricoh Europa, pelo que não é permitido fazê-los independentemente dos costumes locais.

6. **Presentes, hospitalidade, entretenimento e despesas de viagem**

Todos os presentes empresariais, hospitalidade, entretenimento empresarial e despesas de viagem têm de cumprir com a política da Ricoh Europa sobre presentes e hospitalidade.

A atribuição de presentes empresariais, hospitalidade ou entretenimento empresarial a um representante do governo para os negócios estrangeiros é proibida e pode ser considerada como suborno, a não ser que seja obtida autorização prévia do director financeiro, que determinará se a actividade proposta é permitida ao abrigo das leis aplicáveis.

7. **Donativos a entidades políticas e de solidariedade**

São permitidos donativos a entidades políticas e de solidariedade desde que o donativo não seja feito para benefício pessoal, financeiro ou político de qualquer representante do governo para os negócios estrangeiros ou qualquer cliente, fornecedor ou terceiros (ou respectivas famílias). Os donativos não podem ser feitos de modo a influenciar indevidamente o destinatário ou em troca de qualquer vantagem a nível empresarial.

É necessária aprovação prévia do director financeiro antes de solicitar ou autorizar quaisquer donativos.

8. Pagamentos a terceiros, uso de agentes e diligência devida

Não é permitido fazer nenhum pagamento a terceiros se se souber ou suspeitar que a pessoa pode usar ou oferecer a totalidade ou parte do pagamento de forma directa ou indirecta como um suborno.

É da sua responsabilidade assegurar que terceiros que colaborem com a Ricoh Europa sejam prestadores de serviços legítimos. Antes de abordar terceiros é necessário proceder a verificações de diligência devida. Tal incluirá uma avaliação do risco de corrupção de factores incluindo o país onde o negócio é feito, potenciais parceiros empresariais dos terceiros e a natureza do projecto ou transacção proposto. Toda a documentação e registos sustentando as verificações de diligência devida e a avaliação de risco devem ser guardados durante 6 anos. Consulte a política de retenção de documentos da Ricoh Europa.

Ao lidar com terceiros, as seguintes situações devem funcionar como uma lista de controlo (como parte da diligência devida acima referida), uma vez que os indicadores de potenciais violações de leis anti-suborno e anticorrupção incluem:

- Um representante do governo para os negócios estrangeiros recomenda que a Ricoh Europa contrate terceiros específicos;
- A compensação proposta de terceiros sob alçada da Ricoh Europa é incompreensivelmente elevada em comparação com os valores do mercado sem que para isso haja uma explicação razoável;
- Terceiros sob a alçada da Ricoh Europa solicitam que os pagamentos sejam feitos *offshore*; a terceiros desconhecidos; divididos por várias contas, para uma conta num país onde esses terceiros ou um agente estão situados ou onde o negócio será feito; ou por quaisquer outras condições financeiras invulgares;
- Terceiros que a Ricoh Europa pretenda manter sob a sua alçada não possuem qualificações ou pessoal para desempenhar os serviços previstos;
- Terceiros apoiando-se bastante nos seus contactos políticos ou governamentais em vez de fazê-lo em competências técnicas ou investimento de tempo;
- Após confirmar as referências, conclui-se que os terceiros têm uma reputação duvidosa ou não são muito conhecidos na indústria;
- Terceiros que a Ricoh Europa pretenda manter sob a sua alçada não aceitam os termos de conformidade com as leis anticorrupção;
- Um país onde a Ricoh Europa tem ou procura ter negócios é considerado um local de elevado risco de corrupção; ou
- Recorre-se repetidamente aos mesmos terceiros sem que haja uma justificação razoável para a sua contínua nomeação.

Caso haja qualquer dúvida relativamente à legitimidade de terceiros propostos, é necessário discutir a questão com o director financeiro antes de acordar quaisquer condições com esses terceiros.

Deve assegurar que quaisquer terceiros que representem a empresa recebem esta política. Escusado será dizer, deve também ser fornecida uma cópia desta política juntamente com qualquer acordo novo feito com terceiros.

9. **Manutenção de registos**

Todos os pagamentos feitos ou recebidos pela Ricoh Europa devem ser devidamente registados na contabilidade da Ricoh Europa. Todas as transacções financeiras devem ser autorizadas de acordo com os procedimentos internos de controlo.

10. **Obrigações de comunicar violações das leis anticorrupção**

Os colaboradores e terceiros são obrigados a reportar quaisquer circunstâncias onde considerem que possa ter ocorrido violação desta política ou relacionadas com o comportamento incorrecto por parte de outros funcionários ou terceiros, podendo, para isso, recorrer à política de participação de práticas indevidas da Ricoh Europa.

É possível comunicar quaisquer casos de suspeita de corrupção junto do departamento jurídico, director financeiro ou responsável anticorrupção da Ricoh Europa.

Todas as situações serão tratadas de forma confidencial e estritamente confidencial de acordo com a legislação aplicável, que protege os interesses pessoais legítimos dos colaboradores.

11. **Consequências em caso de violação das leis anticorrupção**

Consequências para indivíduos: As consequências podem incluir penas de multa ilimitadas para empresas e/ou indivíduos, prisão até 10 anos para indivíduos e/ou directores, despromoção de cargo de direcção e consideráveis multas pecuniárias contra a pessoa enquanto indivíduo. Será também sujeito a acção disciplinar, que pode levar a e incluir o despedimento.

Consequências para a Ricoh Europa: As consequências podem incluir penas de multa ilimitadas para a empresa, danos para a marca e reputação da Ricoh Europa, perda da possibilidade para fazer negócios em determinadas jurisdições, exclusão de concursos para contratos estatais, perda de negócios, acção judicial por parte da concorrência, litígio e substanciais despesas de investigação.

Além disso, ao abrigo de determinadas leis anticorrupção, os directores e quadros superiores da Ricoh Europa podem ser responsabilizados pessoalmente por infracções cometidas por colaboradores e terceiros e enfrentar penas de multa significativas e/ou de prisão.

12. **Aplicação e disciplina**

A Ricoh Europa considera a corrupção e o suborno como muito graves. A Ricoh Europa investigará todas as alegações de corrupção e tomará as devidas medidas legais e/ou disciplinares sempre que necessário. Quando um caso for comunicado à polícia ou outra autoridade policial, a Ricoh Europa colaborará totalmente na investigação criminal que poderá resultar na acusação formal do colaborador.

13. **Responsabilidades e revisão**

O vice-presidente do departamento jurídico foi nomeado o responsável anticorrupção reportando em última instância ao conselho de administração da Ricoh Europa. Será da responsabilidade do responsável anticorrupção rever esta política e a sua implementação anualmente de modo a assegurar que continua a cumprir com as respectivas leis anticorrupção.

O director financeiro a nível local monitorizará o cumprimento da sua organização com esta política e reportará ao responsável anticorrupção e, em última instância, ao conselho de administração da Ricoh Europa conforme necessário.

Além disso, cada empresa operacional será auditada pelo Business Assurance Team da Ricoh Europa periodicamente.

14. **Questões e informações**

Se um colaborador tiver alguma questão relativamente aos requisitos desta política ou suspeitar da ocorrência de uma infracção da política anti-suborno, deve comunicar a situação imediatamente a um dos seguintes elementos:

- Um membro da equipa jurídica da respectiva região;
- O director financeiro da respectiva região, ou
- O vice-presidente do departamento jurídico do Grupo, que é o responsável anticorrupção da Ricoh Europa.